



SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

CONDIÇÕES PARTICULARES

RAMO: ACIDENTES PESSOAIS (SEGURO DE GRUPO NÃO CONTRIBUTIVO)

TIPO: NOVO

APÓLICE: PA16AH0173

DURAÇÃO: UM ANO E SEGUINTE

INÍCIO: 12/06/2016

TERMO: 31/08/2017

PAGAMENTO: ÚNICO

TOMADOR DE SEGURO: FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO

MORADA : COMPLEXO DO JAMOR - ESTRADA DA COSTA
1496-688 CRUZ QUEBRADA

NIF: 501665056

CORRETOR
MDS

Entre a AIG EUROPE LIMITED e a entidade indicada como Tomador do Seguro, é estabelecido o presente contrato que se regula pelas presentes Condições Particulares, Gerais e Especiais aplicáveis.

1. OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a garantia do pagamento de indemnizações, em consequência de Acidente, de acordo com as coberturas e limites adiante designados e nos termos das Condições Gerais da Apólice.

2. RISCO SEGURO

Desporto amador federado e praticantes de natação.

3. PESSOA SEGURA

A presente apólice garante automaticamente cobertura, nos termos e condições definidos nas respetivas Condições Gerais e Particulares, para os praticantes devidamente identificados em listagem em poder da Companhia.

4. BENEFICIÁRIOS EM CASO DE MORTE

Os Identificados nas respetivas Clausulas Beneficiárias ou na sua ausência, os beneficiários os herdeiros legais de harmonia com a legislação vigente.

5. ÂMBITO TERRITORIAL

Todo o Mundo.



6. COBERTURAS E CAPITALS SEGUROS

A presente Apólice garante nos termos e condições previstos nas Condições Gerais, as seguintes coberturas e capitais respetivamente indicados:

Morte ou Invalidez Permanente :	27.500 Euros
Despesas de Tratamento por Acidente:	4.382 Euros
Despesas de Funeral:	2.191 Euros

7. PRÉMIO DO SEGURO

Prémio Comercial mínimo não estornável para o período: 1000 Euros

Prémio Total por Atleta: 1,50 Euros

Nota: Ao Prémio Comercial Anual acrescem 2,50 Euros referente a custos administrativos, bem como as cargas fiscais e parafiscais da Lei (2,5%).

8. CUSTO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aplicar-se-á um custo de Abertura de Processo de 100,00€ por sinistro e pessoa segura, na Cobertura de Despesas de Tratamento.

9. CONDIÇÕES ESPECIAIS

Não serão liquidadas despesas de assistência medica quando a mesma for prestada nos serviços ou nos Postos Médicos dos Clubes;

Se a recuperação clínica do sinistrado determinar a realização de tratamentos em número superior a 7 sessões o mesmo deverá remeter a respetiva prescrição médica, para que o número excedente de tratamentos seja autorizado pelos Serviços Médicos da AIG;

Nos casos em que, por consequência de sinistro coberta pela apólice, a pessoa segura sofra uma situação de fratura ou um bloqueio completo do joelho e seja intervencionado cirurgicamente fora de estabelecimento hospitalar estatal, será sempre obrigatória a apresentação dos exames radiológicos pré e pós-operatórios, nas casas de fraturas e do registo vídeo nos casos de bloqueio completo do joelho;

Qualquer intervenção cirúrgica fora do quadro clínica de urgência se a recuperação clínica do sinistrado determinar a realização só será considerada e comparticipada, se a mesma tiver sido previamente aprovada pelos serviços Médicos da AIG. O tomador compromete-se a divulgar estas condições a todos os aderentes seus filiados, não podendo estes, em circunstância alguma, alegar desconhecimento dos procedimentos e normas constantes do mesmo, aos quais deram acordo tácito.

Estas Condições Particulares foram emitidas em 2 (duas) vias, sendo um exemplar para o Tomador de Seguro e o segundo exemplar deverá ser devolvido à AIG Europe Limited depois de devidamente autenticado.

Tomador do Seguro

AIG EUROPE LIMITED